DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Publicado Eletronicamente de acordo com a Lei Complementar Nº109 de 08 de fevereiro de 2021.
https://www.bofete.sp.gov.br/

Sumário

Saúde 2
Vigilância Sanitária 2
Assistência Social 2
Educação 2
Administração 2
Gabinete 2
Comunicação 2
Cultura e Turismo 2
Esporte 2
Financeiro 2
Habitação 2
Meio Ambiente 2
Recursos Humanos 3
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022. 3
PORTARIA Nº 3821 DE 01/04/2022. 4
PORTARIA Nº 3822 DE 01/04/2022. 6
Licitação 7
ATA DE HOMOLOGAÇÃO 7
ATA DE SESSÃO 19
AVISO DE LICITAÇÃO 25
AVISO DE RETIFICAÇÃO 26
EDITAL 27
EDITAL RETIFICADO 75
Contabilidade 100

Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Vigilância Sanitária

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Assistência Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Educação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Administração

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Gabinete

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Cultura e Turismo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Esporte

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Financeiro

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Habitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2022

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
José Uilson Basílio Cabral	1º	Classificado
Ian Vieira Araújo	2º	Classificado
Antônio Cunha da Silva	3º	Classificado
Aracelia Alves de Pádua Aoyagi	4º	Classificado
Roldinei Donizeti Vieira	5º	Classificado
Vagner Barbosa Nunes	6º	Classificado
Marcelo Messias Maracajá	7º	Classificado
Matheus Domingues Ferreira	8º	Classificado

Bofete, 01 de abril de 2022

Hérika de Oliveira Soto Maior

Fernanda de Almeida Souza Fonseca

Rosemari Gomes Pereira Homem

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3821
De 01 de abril de 2.022.

"Dispõe sobre a criação de comissão especial de Processo Administrativo Disciplinar, seguindo o número de procedimento interno de ordem 01/2022".

Considerando os fatos noticiados no Ofício Especial do Departamento de Educação em 14 de março de 2.022 e os documentos que o acompanham;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 3.002, de 13 de agosto de 2.020;

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores púbicos:

I - MICHAEL SANSAO CARDOSO PEREIRA, Secretário de Escola, Matrícula nº 1.508.

II - TEREZINHA DE JESUS ZANATA, Coordenadora de Creches, Matrícula nº 84.

III - ANIVALDO ROBERTO DA SILVA, Auxiliar de Tesouraria, Matrícula nº 694.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor MICHAEL SANSAO CARDOSO PEREIRA.

Artigo 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Artigo 3º - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - Julgamento.

Artigo 4° - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1° Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos.

§ 2° As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Artigo 5° - Na condução dos trabalhos serão observados os ditames da Lei Federal n° 8.112, de 11 de dezembro de 1.990.

Artigo 6° - De acordo com o art. 147, da Lei Federal n° 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, e considerando a natureza dos fatos a serem apurados, fica afastada preventivamente da sua função de Professora de Educação Infantil, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo inicial de 60 dias, a servidora Vanerli Coelho de Miranda.

Artigo 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2.022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Ivo Fiori da Silva
Diretor de Recursos Humanos

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3822
De 01 de abril de 2022.

"**Dispõe** sobre exoneração de servidora ocupante de função em comissão conforme Quadro de Pessoal de Emprego de Provimento Permanente – Funções em Comissão."

"**Dispõe** sobre a nomeação de servidora Pública do Quadro de Pessoal de Emprego de Provimento Permanente e Temporário, para exercer Função em Comissão, conforme Quadro de Pessoal de emprego de Provimento Permanente – Funções em Comissão."

"**Considerando** o disposto na Portaria 3541 de 12 de março de 2021, que designou a Professora de Matemática, Sra. Selma de Cassia Botelho Silveira, para a função em Comissão de Vice-diretora de Escola."

Claudecio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1°- Exonerar a servidora Sra. **SELMA DE CASSIA BOTELHO SILVEIRA**, da função em comissão de **VICE-DIRETORA DE ESCOLA**, portanto não fará mais jus à gratificação de 30% (trinta por cento) da **REF. F1**, conforme anexo III do Quadro de Pessoal de Provimento Permanente – Funções em Comissão desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2°- Nomear a servidora Sra. **SELMA DE CASSIA BOTELHO SILVEIRA**, ocupante do emprego de Professora de Matemática, com nível salarial **REF. PEB II** de R$17,80 (Dezessete reais e oitenta centavos) por hora aula, do Quadro de Pessoal de Provimento Permanente e Temporário, para exercer a função em comissão de **DIRETORA DE ESCOLA**, na EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, fazendo jus à gratificação de 40% (quarenta por cento) da **REF. F1**, conforme anexo III do Quadro de Pessoal de Provimento Permanente – Funções em Comissão desta Prefeitura, e artigo 36 e seus parágrafos da Lei Complementar 53/2011, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), enquanto perdurar a designação, ficando afastada da sala de aula no período em que exercer a função.

Artigo 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2022.

Claudecio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Ivo Fiori da Silva
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
BOFETE-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 95/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MATEUS FELIPE HOLTZ
Data de Publicação: 15/03/2022 13:46:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:17
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: KOFISA Modelo: KRBR

Descrição: Geladeira industrial, Degelo automático, capacidade total mínima :918 litros, temperatura: 1 a 7 graus, sistema de refrigeração frost free 49hx, Consumo máximo de energia: 215Kwh/ mês.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7.060,00 **Valor Total:** 7.060,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP	079	69.001.378/0001-06	7.074,00	7.060,00	Sim
2	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	095	17.227.691/0001-63	7.074,00	7.069,00	Sim
3	L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	026	38.118.837/0001-02	7.074,00	7.073,00	Sim
4	DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	038	24.419.569/0001-54	9.000,00	9.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:17
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: METALFRIO Modelo:

Descrição: Freezer comercial, Controle eletrônico de temperatura, voltagem: 220v, 2 portas, capacidade: 534l.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.826,85 **Valor Total:** 3.826,85

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA	022	33.243.196/0001-02	3.826,85	3.826,85	Sim
2	NOG.COM VARIEDADES LTDA-ME	090	20.453.472/0001-07	4.500,00	4.500,00	Sim
3	DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	073	24.419.569/0001-54	5.000,00	5.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:17
LOTE 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
BOFETE-SP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PHILCO PBP 1200 Modelo: BATEDEIRA
Descrição: Batedeira, Velocidade: 6, voltagem: bivolt, potência:1/3 cv monofásico, capacidade: no mínimo 5 litros.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 2.385,00 **Valor Total:** 4.770,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	004	17.227.691/0001-63	2.926,00	2.385,00	Sim
2	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	061	92.823.764/0001-03	2.926,83	2.389,47	Sim
3	LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP	081	69.001.378/0001-06	2.926,00	2.440,00	Sim
4	MV ELETRONICOS EIRELI - ME	046	27.895.281/0001-44	2.926,00	2.540,00	Sim
5	OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	027	25.462.154/0001-26	10.000,00	2.680,00	Sim
6	RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA	067	33.243.196/0001-02	2.926,83	2.924,00	Sim
7	DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	006	24.419.569/0001-54	2.926,00	2.926,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:17
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: METAL FERREIRA 4L BR Modelo: LIQ
Descrição: Liquidificador semi industrial, Rotação: 4.500, capacidade: no mínimo 4L, potência:500W.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 670,00 **Valor Total:** 2.010,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	091	17.227.691/0001-63	670,00	670,00	Sim
2	PRIMUS MAGAZINE LTDA	055	42.165.422/0001-67	670,19	670,19	Sim
3	DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	077	24.419.569/0001-54	690,00	690,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:17
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Vitória Fogões Modelo: 6 bocas
Descrição: Fogão semi industrial, Fogão de piso com 6 bocas, queimadores: 3 simples e 3 duplos, alimentação a gás.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.100,00 **Valor Total:** 1.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	039	38.118.837/0001-02	2.890,00	1.100,00	Sim
2	GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS	008	14.643.102/0001-30	2.890,26	1.199,99	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
BOFETE-SP

3	LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP	038	69.001.378/0001-06	2.890,00	1.680,00	Sim
4	RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA	095	33.243.196/0001-02	2.890,26	1.700,00	Sim
5	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	041	17.227.691/0001-63	2.890,00	1.950,00	Sim
6	NOG.COM VARIEDADES LTDA-ME	096	20.453.472/0001-07	3.000,00	2.000,00	Sim
7	ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME	051	08.148.745/0001-04	2.861,10	2.861,10	Sim
8	DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	011	24.419.569/0001-54	2.890,00	2.890,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:17
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: TOP COIFA Modelo: COIFA IND
Descrição: Coifa Industrial, Coifa Industrial com exaustor em aço inox 2 metros com exaustar de alta tubulação bivolt de alta rotação.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.325,88 **Valor Total:** 3.325,88

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS	001	14.643.102/0001-30	3.325,88	3.325,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:17
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOURMET PREMIUM Modelo: FRITADEIRA
Descrição: Fritadeira Elétrica de aço inox 2 cubas, capacidade total:10 l, voltagem: 110 ou 220v.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 780,00 **Valor Total:** 780,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	019	17.227.691/0001-63	1.586,00	780,00	Sim
2 L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	066	38.118.837/0001-02	1.586,54	790,00	Sim
3 DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	006	92.823.764/0001-03	1.586,54	1.094,43	Sim
4 GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS	025	14.643.102/0001-30	1.586,54	1.095,00	Sim
5 LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP	090	69.001.378/0001-06	1.586,00	1.190,00	Sim
6 RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA	088	33.243.196/0001-02	1.586,54	1.584,00	Sim
7 DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	049	24.419.569/0001-54	1.586,00	1.586,00	Sim
8 PRIMUS MAGAZINE LTDA	003	42.165.422/0001-67	1.586,53	1.586,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
BOFETE-SP

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:17
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PHILCO Modelo:
Descrição: Microondas, Capacidade total mínima: 28 litros, trava de segurança eletrônica, relógio digital, tecla de descongelamento, potência mínima: 800w.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 612,74 **Valor Total:** 612,74

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA	028	33.243.196/0001-02	612,74	612,74	Sim
2	DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	083	24.419.569/0001-54	1.500,00	1.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:17
LOTE 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SKYMSUM Modelo: PA-7
Descrição: Multiprocessador, 110v/220v, potência mínima:600W com 7 discos.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.579,00 **Valor Total:** 3.579,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS	062	14.643.102/0001-30	4.233,42	3.579,00	Sim
2	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	077	92.823.764/0001-03	4.233,42	3.580,00	Sim
3	RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA	013	33.243.196/0001-02	4.233,42	3.996,00	Sim
4	PRIMUS MAGAZINE LTDA	091	42.165.422/0001-67	4.233,00	4.233,00	Sim
5	DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	036	24.419.569/0001-54	4.233,42	4.233,42	Sim
6	NOG.COM VARIEDADES LTDA-ME	040	20.453.472/0001-07	5.000,00	5.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:18
LOTE 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Ferreira Modelo:
Descrição: Espremedor de frutas, Jarra com capacidade de 1 litro 110v/220v, rotação: 1750rpm, potência mínima:500W.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 212,09 **Valor Total:** 212,09

CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
BOFETE-SP

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PRIMUS MAGAZINE LTDA	044	42.165.422/0001-67	212,09	212,09	Sim
2	DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	015	24.419.569/0001-54	300,00	300,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:18
LOTE 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: DOLCE HOME SF400 Modelo: BALANÇA
Descrição: Balança Digital, Elétrica com tara 110v/220v indicador de peso, capacidade: 6kg.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 101,00 **Valor Total:** 101,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	074	17.227.691/0001-63	101,00	101,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:18
LOTE 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MR FOGÕES 45X60CM Modelo: FORNO
Descrição: Forno semi-industrial, a gás com isolamento térmico, porta do tipo guilhotina, com vidro temperado com marcador de temperatura graduado com, no mínimo, 1 porta.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 1.350,00 **Valor Total:** 4.050,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	098	17.227.691/0001-63	1.944,00	1.350,00	Sim
2	LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP	085	69.001.378/0001-06	1.994,00	1.399,00	Sim
3	RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA	086	33.243.196/0001-02	1.944,00	1.620,00	Sim
4	NOG.COM VARIEDADES LTDA-ME	036	20.453.472/0001-07	2.000,00	1.700,00	Sim
5	ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME	045	08.148.745/0001-04	1.924,56	1.924,56	Sim
6	DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	018	24.419.569/0001-54	1.944,00	1.944,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:18
LOTE 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
BOFETE-SP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: TRAMONTINA Modelo:
Descrição: Faca de corte, Faca de cozinha de 8 polegadas, 32/6cmx4cmx1,5cm, em aço inoxidável.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 41,00 **Valor Total:** 410,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP	063	69.001.378/0001-06	45,00	41,00	Sim
2	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	037	17.227.691/0001-63	45,00	41,90	Sim
3	PRIMUS MAGAZINE LTDA	098	42.165.422/0001-67	45,03	45,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:18
LOTE 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SIMONAGGIO Modelo:
Descrição: Espátulas raspadeiras para massa, Espátulas em aço inox cabo de polietileno, medida: 23x22 cm.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 31,39 **Valor Total:** 156,95

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PRIMUS MAGAZINE LTDA	019	42.165.422/0001-67	31,39	31,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:18
LOTE 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ALUMIBOM Modelo:
Descrição: Formas para pizza, Formas redondas de alumínio, diâmetro: 35cm, altura: 1,5cm.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 22,50 **Valor Total:** 225,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP	063	69.001.378/0001-06	23,00	22,50	Sim
2	PRIMUS MAGAZINE LTDA	073	42.165.422/0001-67	23,02	23,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
BOFETE-SP

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:18
LOTE 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PANELUX 5001173 Modelo: COLHER
Descrição: Colher de polietileno de 30cm.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 21,00 **Valor Total:** 105,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	071	17.227.691/0001-63	21,00	21,00	Sim
2	PRIMUS MAGAZINE LTDA	072	42.165.422/0001-67	21,04	21,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:19
LOTE 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GP INOX 238 Modelo: ABRIDOR
Descrição: Abridor de latas ,Abridor de latas em alumínio.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 12,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	014	17.227.691/0001-63	4,00	4,00	Sim
2	PRIMUS MAGAZINE LTDA	039	42.165.422/0001-67	4,18	4,18	Sim
3	LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP	031	69.001.378/0001-06	4,19	4,19	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:19
LOTE 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LIBBEY Modelo: FORMA 2,5 LITROS
Descrição: Formas retangulares refratárias, Formas retangulares de vidro, com medidas:5,2cmx20,9x34,6cm e capacidade para 2,2 litros.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 49,00 **Valor Total:** 147,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	014	17.227.691/0001-63	49,00	49,00	Sim
2	PRIMUS MAGAZINE LTDA	096	42.165.422/0001-67	49,19	49,19	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
BOFETE-SP

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:19
LOTE 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ALUMINIO B. Modelo:
Descrição: Caldeirão 20l, Alumínio com tampa, com 32cm de diâmetro e capacidade para 20L.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 200,00 **Valor Total:** 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP	009	69.001.378/0001-06	209,00	200,00	Sim
2	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	083	17.227.691/0001-63	209,00	200,90	Sim
3	RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA	050	33.243.196/0001-02	209,00	202,00	Sim
4	PRIMUS MAGAZINE LTDA	084	42.165.422/0001-67	209,00	209,00	Sim
5	NOG.COM VARIEDADES LTDA-ME	071	20.453.472/0001-07	250,00	250,00	Sim
6	DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	005	24.419.569/0001-54	290,00	290,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:19
LOTE 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: EIRILAR 687 Modelo: ASSADEIRA
Descrição: Assadeira N7 industrial, Assadeira de alumínio, medidas: 60cm x 40cm x 8cm, capacidade para 19l.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 101,00 **Valor Total:** 1.212,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	038	17.227.691/0001-63	101,00	101,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:19
LOTE 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ITAJOBI Modelo: 20
Descrição: Armário de crescimento de massa/ suporte de assadeiras, Armário em aço inox, medidas: 198cm x 64cm x 70 cm, capacidade para 20 assadeiras, 1 porta.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.382,00 **Valor Total:** 2.382,00

CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
BOFETE-SP

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP	056	69.001.378/0001-06	2.382,00	2.382,00	Sim
2	DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	031	24.419.569/0001-54	2.382,26	2.382,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:19
LOTE 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CAMP Modelo:
Descrição: Tigela grande, Tigela plástica, capacidade: 5 litros, medidas: 47cm x 40,6cm x 25,4cm.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 31,50 **Valor Total:** 94,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP	065	69.001.378/0001-06	31,50	31,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:19
LOTE 25

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CAMP Modelo:
Descrição: Tigela médias, Tigela plástica, capacidade: 2,5 litros, medidas: 23,5cm x 20,3cm x 12,7cm.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 21,50 **Valor Total:** 64,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP	066	69.001.378/0001-06	21,50	21,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:19
LOTE 26

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CAMP Modelo:
Descrição: Jarra para suco com capacidade de dois litros.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 16,00 **Valor Total:** 32,00

CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
BOFETE-SP

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP	052	69.001.378/0001-06	16,50	16,00	Sim
2	PRIMUS MAGAZINE LTDA	062	42.165.422/0001-67	16,53	16,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:19
LOTE 27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: EIRILAR 926 Modelo: PANELA 22 L
Descrição: Panela de pressão de alumínio polido, com 22cm de diâmetro e capacidade para 20 litros.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 453,00 **Valor Total:** 906,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	069	17.227.691/0001-63	454,00	453,00	Sim
2	PRIMUS MAGAZINE LTDA	017	42.165.422/0001-67	454,00	454,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:19
LOTE 28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FC2 Modelo:
Descrição: Mesa de aço inoxidável, com medidas: 120cmx80cmx85cm.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 1.280,00 **Valor Total:** 6.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA	025	33.243.196/0001-02	1.281,50	1.280,00	Sim
2	DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	023	24.419.569/0001-54	1.281,50	1.281,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:19
LOTE 29

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Mopal Modelo: 2 portas/INOX
Descrição: Armário Industrial, Armário de cozinha profissional em aço inox 2 portas medidas mínimas: 150cm x 50cm x 100 cm.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 4.032,47 **Valor Total:** 8.064,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
BOFETE-SP

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	037	92.823.764/0001-03	4.233,33	4.032,47	Sim
2	DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	062	24.419.569/0001-54	4.033,00	4.033,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:20
LOTE 30

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MULTILASER Modelo:

Descrição: TV Smart 40", Televisor LCD, com tela LED WideScreen de 40", resolução FULL HD acesso à internet , Wi-Fi, entrada HDMI e USB.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.038,40 **Valor Total:** 2.038,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA	060	33.243.196/0001-02	2.038,40	2.038,40	Sim
2	NOG.COM VARIEDADES LTDA-ME	052	20.453.472/0001-07	2.100,00	2.100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 01/04/2022 10:31:20
LOTE 32

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MATIFLEX Modelo:

Descrição: Cadeiras universitárias, assento e encosto de polipropileno, Prancheta de madeira, atura total: 84cm +- 3cm profundidade, total:53cm +-3cm, largura total:54cm+-3cm.

Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 249,00 **Valor Total:** 6.225,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA	056	33.243.196/0001-02	275,00	249,00	Sim
2	G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRONICO E	073	43.326.642/0001-98	275,00	250,00	Sim
3	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	027	17.227.691/0001-63	275,00	253,80	Sim
4	ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME	097	08.148.745/0001-04	272,25	272,25	Sim
5	ANDRE ANTONIO TAVARES	065	29.140.254/0001-97	275,00	275,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
BOFETE-SP

AUTORIDADE: CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 86/2022
Pregão presencial nº 05/2022
Sessão: Pública

Objeto: Contratação de Serviços de Monitores Infantis para Transporte Escolar

Na data de 31 de março de 2022 às 10h00, reuniu-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe, na Sala de Compras e Licitações, no Paço Municipal na cidade de Bofete, Estado de São Paulo:

O Pregoeiro nomeado pela Portaria apresentada abaixo, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2) do presente pregão.

MATEUS FELIPE HOLTZ – PREGOEIRO

BRUNA LETÍCIA PINTO – ASSISTENTE

ANA CAROLINA MARQUES - ASSISTENTE

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo(a) Sr(a) Pregoeiro(a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

PROPONENTE/ REPRESENTANTE

Associação Educacional da Juventude – ASSEJ CNPJ: 03.722.285/0001-62/ Murilo Ramos Cagnon CPF: 354.704.038-82

Bravo Serviços e Construções Eireli CNPJ: 15.077.483/000108/ Gladison Araujo Barros CPF: 139.885.938-93

D F Empreendimentos e Serviços Eireli CNPJ: 39.330.066/0001-85/ Deusdeth Fabiano Ferreira Justino de Souza CPF: 439.889.198-61

Noroeste Empreendimentos Eireli CNPJ: 14.120.128/0001-01/ Adaildo Roberto da Silva CPF: 050.780.778-20

Vale Ambiental Eireli CNPJ: 14.234.486/0001-17/ José Carlos de Lima CPF: 085.272.758-56

WWM Engenharia e Negócios LTDA CNPJ: 11.011.505/0001-78/ Welder Wesley Matsutani Justino de Souza CPF: 330.046.478-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Encerrado o prazo para apresentação dos envelopes (1) e (2), juntamente com a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e o Termo de Credenciamento, o Pregoeiro esclareceu aos presentes as normas desta modalidade de licitação, seus aspectos legais e os procedimentos a serem desenvolvidos durante o decorrer da Sessão. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a(s) proposta(s) de preço(s) para o(s) item(ns).

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas, o(a) Pregoeiro(a) procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Associação Educacional da Juventude – ASSEJ CNPJ: / Murilo Ramos Cagnon CPF: 354.704.038-82

R$ 2.008,48 por posto de trabalho

D F Empreendimentos e Serviços Eireli CNPJ: / Deusdeth Fabiano Ferreira Justino de Souza CPF: 439.889.198-61

R$ 2.801,66 por posto de trabalho

WWM Engenharia e Negócios LTDA CNPJ: / Welder Wesley Matsutani Justino de Souza CPF: 330.046.478-18

R$ 2.085,00

Bravo Serviços e Construções Eireli CNPJ: / Gladison Araujo Barros CPF: 139.885.938-93

PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR INCOMPATIBILIDADE COM EDITAL

Noroeste Empreendimentos Eireli CNPJ: / Adaildo Roberto da Silva CPF: 050.780.778-20

PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR INCOMPATIBILIDADE COM EDITAL

Vale Ambiental Eireli CNPJ: / José Carlos de Lima CPF: 085.272.758-56

PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR INCOMPATIBILIDADE COM EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

D F Empreendimentos e Serviços Eireli CNPJ: / Deusdeth Fabiano Ferreira Justino de Souza CPF: 439.889.198-61

DECLÍNIO

WWM Engenharia e Negócios LTDA CNPJ: / Welder Wesley Matsutani Justino de Souza CPF: 330.046.478-18

R$ 1998,44

Associação Educacional da Juventude – ASSEJ CNPJ: / Murilo Ramos Cagnon CPF: 354.704.038-82

R$ 1988,45

WWM Engenharia e Negócios LTDA CNPJ: / Welder Wesley Matsutani Justino de Souza CPF: 330.046.478-18

R$ 1988,44 – Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 de tratamento diferenciado em Licitações Públicas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Empate ficto)

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

D F Empreendimentos e Serviços Eireli CNPJ: / Deusdeth Fabiano Ferreira Justino de Souza CPF: 439.889.198-61

R$ 2.801,66 por posto de trabalho

Associação Educacional da Juventude – ASSEJ CNPJ: / Murilo Ramos Cagnon CPF: 354.704.038-82

R$ 1988,45

WWM Engenharia e Negócios LTDA CNPJ: / Welder Wesley Matsutani Justino de Souza CPF: 330.046.478-18

R$ 1988,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do(s) Licitante(s) que apresentou(aram) a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 8 do Edital, o que consta na lista:

- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

2 - DOCUMENTAÇÃO REREFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação;
d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos tributos e Contribuições Federais;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93), que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

Com exceção da Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários), passível de ser apresentada em 5 dias úteis a partir do dia 1º de abril de 2022, segundo a LC 123/2006

Conforme o item 8.2.6. do Edital, em igual prazo, a empresa provisoriamente vencedora do certame fica intimada a apresentar nova planilha de custos detalhada sobre a nova proposta feita na fase de lances, sem prejuízo de preclusão do direito de recurso pelas demais licitantes, que serão informadas das ações da empresa provisoriamente vencedora e lhes serão apresentados os novos documentos requisitados.

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação foi feita a adjudicação do objeto à empresa provisoriamente vencedora do certâmen, condicionada à apresentação dos documentos listados no tópico acima.

Em seguida, informou que o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação das licitantes não declaradas vencedoras de nenhum item, ficarão em poder do Depto. de Licitação, Contratos e Aditivos e serão disponibilizados após a assinatura do instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

RESSALVAS DO(A) PREGOEIRO(A)

A proponente Bravo Serviços e Construções Eireli, representada pelo sr. Gladison Araujo Barros CPF: 139.885.938-93, informou que se retiraria voluntária e pacificamente da sessão pública, uma vez que sua proposta foi desclassificada, sem manifestar qualquer interesse em recorrer sobre qualquer fase da sessão.

RECURSO

Fase a ocorrer em 5 dias úteis.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com o membro de sua Equipe de Apoio e os representantes das demais licitantes.

OCORRÊNCIAS

NÃO HOUVE

ASSINAM

Comissões / Portarias:

MATEUS FELIPE HOLTZ – PREGOEIRO

ANA CAROLINA BARROS MARQUES – ASSISTENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Proponentes:

Associação Educacional da Juventude – ASSEJ CNPJ: 03.722.285/0001-62/ Murilo Ramos Cagnon CPF: 354.704.038-82

Bravo Serviços e Construções Eireli CNPJ: 15.077.483/000108/ Gladison Araujo Barros CPF: 139.885.938-93

D F Empreendimentos e Serviços Eireli CNPJ: 39.330.066/0001-85/ Deusdeth Fabiano Ferreira Justino de Souza CPF: 439.889.198-61

Noroeste Empreendimentos Eireli CNPJ: 14.120.128/0001-01/ Adaildo Roberto da Silva CPF: 050.780.778-20

Vale Ambiental Eireli CNPJ: 14.234.486/0001-17/ José Carlos de Lima CPF: 085.272.758-56

WWM Engenharia e Negócios LTDA CNPJ: 11.011.505/0001-78/ Welder Wesley Matsutani Justino de Souza CPF: 330.046.478-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 08/2022; OBJETO: Fornecimento de estrutura física para show público; TIPO: Menor preço global; PAGAMENTO: conforme edital; Solicitação do edital e esclarecimentos: (14) 3883-9309 ou no e-mail licitacao@bofete.sp.gov.br ou pode ser consultado no sitio oficial www.bofete.sp.gov.br; CREDENCIAMENTO: 14/04/2022 das 15h30 às 16h00; Abertura das propostas e fase de lances: 16h15; LOCAL: Sala de licitação (Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete-SP). Os demais atos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br. Bofete, 01 de abril de 2022. Claudécio José Ebúrneo – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Alteração das cláusulas referentes à etapa de lances do Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Registro de Preços nº 05/2022. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos. Tipo: Menor preço por item. Entrega: parcelada. Pagamento: conforme edital. Solicitação do edital e esclarecimentos: (14) 3883-9309 ou no e-mail licitacao@bofete.sp.gov.br ou pode ser consultado no sitio oficial www.bofete.sp.gov.br.

Nova data: Recebimento das propostas: das 00h00 do dia 04/04/2022 às 08h00 do dia 21/04/2022. Análise das propostas: das 08h00 às 09h00 do dia 21/04/2022. Início da disputa de preços: 09h00 do dia 21/04/2022. Local da realização do certame: www.bllcompras.com. Os demais atos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br.

Bofete, 01/04/2022. Claudécio José Eburneo – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
TIPO: Menor preço global

OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 2.356 de 19 de outubro de 2014 e outras legislações que se aplicarem ao caso.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Paço Municipal, Sala do Setor de Licitações, situada à Rua 9 de Julho, 290, Centro, na cidade de Bofete-SP. Entrega dos Documentos para Credenciamento, da Declaração Completa e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação: DIA 14/04/2022, 15h30 às 16h00 HORAS – CREDENCIAMENTO; 16h15min – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada no endereço supracitado, no site www.bofete.sp.gov.br ou poderão solicitar o Edital, mediante identificação de CNPJ ou CPF, endereço, número de telefone nos e-mails licitacao@bofete.sp.gov.br, compras@bofete.sp.gov.br, compras2@bofete.sp.gov.br.

Este certame, cujo valor global é inferior a R$ 80.000,00, será de participação exclusiva de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelece a Complementar nº 123/06, com suas alterações.

No entanto, com o intuito de evitar licitação deserta, está autorizada a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP no certame, mas estes deverão estar cientes de que, caso haja alguma(s) empresa(s) com o benefício da LC 123/2016 participante, os outros participantes não enquadrados como ME ou EPP serão desclassificados.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO.
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VIII - AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (RUA 9 DE JULHO, 290 - CENTRO).
DATA: 14/04/2022 ÀS 15h30 (INÍCIO DOS TRABALHOS)

A Prefeitura de Bofete, por solicitação do Departamento de Educação, por intermédio de seu pregoeiro o Sr. Mateus Felipe Holtz e da equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 3.794/2022, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de serviços de transporte de alunos de ensino fundamental, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/02 com suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06, com alterações, Decreto Municipal Nº 2.356/2014 e outras legislações que se aplicarem ao caso.

Este certame, cujo valor global é inferior a R$ 80.000,00, será de participação exclusiva de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelece a Complementar nº 123/06, com suas alterações.

No entanto, com o intuito de evitar licitação deserta, está autorizada a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP no certame, mas estes deverão estar cientes de que, caso haja alguma(s) empresa(s) com o benefício da LC 123/2016 participante, os outros participantes não enquadrados como ME ou EPP serão desclassificados.

1 - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - O presente certame visa a contratação de empresa(s) para execução de serviços de FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA., que é parte integrante e inseparável deste edital.

2 – DO TIPO DO PREGÃO

2.1 - Este pregão presencial será do tipo menor preço global.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente aquisição onerará o recurso orçamentário abaixo citado:

02.00.00 – Poder Executivo
02.08.00 – Departamento de Cultura e Turismo
02.08.01 - Cultura e Turismo
3.0.00.00.00 – Despesas correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
13.392.0027.1002.000 – Manut. Da cultura e turismo (FICHA 176)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - O preço global estimado pela Administração para a execução do objeto deste Pregão é de R$ 26.699.50 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto do certame, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos

5.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

5.2.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
5.2.2 - Tenha para tanto constituído consórcio ou, ainda grupo de empresas.
5.2.3 - Estejam **suspensas** de participar em licitações realizadas pelo Município de Bofete, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.
5.2.4 - Tenham sido **declaradas inidôneas** para contratar com o Poder Público nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8666 de 1993.
5.2.5 - Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Bofete.
5.2.6 - Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio.
5.2.7 - Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura de Bofete.
5.2.8 - Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de Bofete nos termos do artigo 7º da lei 10520 de 2002.
5.2.9 - Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
5.2.10 - Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

5.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente, caso o Sr. Pregoeiro não verifique no início do certame.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a):

6.1.1 - O modelo do Anexo IV original, ou cópia devidamente autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações mediante a apresentação do documento original, assinado por representante legal da empresa devidamente comprovado OU instrumento público ou particular de procuração no original ou cópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.2 - Requerimento de empresário individual, estatuto ou contrato social, ou instrumento consolidado, que conste a figura do signatário outorgante do modelo de credenciamento ou da procuração pública ou privada, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, comprovando também o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

6.1.3 - No caso de a representação da licitante ser feita diretamente pelo próprio sócio ou administrador nomeado nos termos da lei, fica dispensada a apresentação do anexo IV, modelo de credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

6.1.4 - O representante legal (sócio/administrador) e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

6.1.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6.1.6 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) pregoeiro(a).

6.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual:

6.2.1 - Após a realização do credenciamento e fora Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1.1 - Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, deverá ser apresentada ao (a) Pregoeiro (a), em via original, após a realização do credenciamento, FORA dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

6.2.1.2 - Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal n.º 8.538/2015, que deverá ser apresentada ao (a) Pregoeiro (a) em via original, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, FORA dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação). Tal declaração será exigida apenas para empresas do tipo ME e EPP.

6.3 - Com a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrada a fase de credenciamento.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

7.1 - A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando em seus respectivos frontispícios a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1. No envelope contendo a Proposta Comercial:	7.1.2. No envelope contendo a Documentação:
ENVELOPE "1"	ENVELOPE "2"
PROPOSTA COMERCIAL	DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO N° 08/2022;	PREGÃO N° 08/2022

Os dois envelopes deverão ainda estar endereçados da seguinte forma:
Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
A/C do Pregoeiro
Setor de Licitações
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete-SP, CEP 18.590-000

7.2 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, indicado nos termos da minuta de credenciamento (ANEXO IV) ou procuração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

7.2.1 – A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

7.3 – Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor na Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

7.3.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope nº. 2, para a devida autenticação.

a) Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope;
b) Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;
c) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2 – Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3 – Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

8.1.1 - A proposta Comercial da licitante, em documento elaborado pela licitante, conforme modelo padrão contido neste edital como ANEXO IX, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido;

8.1.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

8.1.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da licitante, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

8.1.4. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

8.2 - As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

8.2.1 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço oferecido, prevalecerá o preço menor encontrado;

8.2.2 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada;

8.2.5 - Poderá ser utilizado até três casas decimais para composição do valor.

9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope DOCUMENTAÇÃO (2) deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;
9.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;
9.1.1.3 - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;
9.1.1.4 - Caso os documentos dos itens acima indicados já tenham sido apresentados e entregues por ocasião do credenciamento, o licitante ficará dispensado de apresenta-los no envelope de habilitação.

9.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.2.1 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.
9.1.2.2 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;
9.1.2.3 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.
9.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:
9.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ),** dentro do prazo de validade;
9.1.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
9.1.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
9.1.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

9.1.3.3.2 - A prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**Mobiliários**) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
9.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;
9.1.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.
9.1.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal das Microempresa ou Empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de **contratação**;
9.1.3.7 - As Microempresa ou Empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
9.1.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para ME e EPP o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
9.1.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.
9.1.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo II**.
9.1.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VII**.

9.1.4 - Para Qualificação Técnica:

9.1.4.1 - A empresa licitante deverá juntar no máximo 03 (três) atestados de desempenho anterior, sem prejuízo de prazo de validade, compatível com o objeto global da licitação, conforme a parte primeira do inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
9.1.4.2 – A autenticidade do atestado poderá ser pivô de diligência para sua respectiva averiguação, sob as possíveis penas do crime de falsidade ideológica e fraude.
9.1.4.3 - Declaração formal que a empresa possui disponibilidade de pessoal e material para o fornecimento proposto neste edital, nos termos disposto no § 6º, do artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no **Anexo X**.
9.1.4.4 – Certidões que atestem segurança do palco: ART de responsabilidade técnica assinado por engenheiro devidamente registrado no CREA, ou por arquiteto devidamente registrado no CAU caso as dimensões do palco permitam tal exercício, conforme legislação específica; certidão de registro no órgão de categoria profissional do técnico responsável pelo ART; laudo e permissão do corpo e bombeiros para o usufruto do respectivo palco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

9.1.5 - Das Disposições Referentes à documentação.
9.1.5.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitações, mediante apresentação do original ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
9.1.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.
9.1.5.3 - Em todas as hipóteses referidas nos itens retro indicados, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No dia, horário e local indicados acima será aberta a sessão de processamento do Pregão, a qual é precedida pelo credenciamento, momento em que os interessados deverão apresentar para o pregoeiro e equipe de apoio: **Modelo de Credenciamento (Anexo IV)**, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III)**, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte (Anexo V) se o caso,** o **Envelope nº 01 (Proposta)** e o **Envelope nº 02 (Habilitação).**

10.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, não será mais permitido o credenciamento de interessados, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - As licitantes que não forem credenciadas estarão impedidas de participar das demais fases do processo.
10.3.1 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.4 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a)visará ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital**;**
b) Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;
c) Que apresentarem preços irrisórios tornando os preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1 - Para efeitos do disposto no item anterior, letra "c", o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

10.5 - Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

caso de empate dos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.;

c) **Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço global**

10.7 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

10.7.1 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
10.7.2 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
10.7.3 – O intervalo entre os lances será de 1% (um por cento) sobre os valores globais apurados pela municipalidade.
10.7.4 - Será vencedora da etapa dos lances verbais, aquela que **ofertar o menor preço global.**
10.7.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo(a) pregoeiro(a) implicará na exclusão da etapa correspondente não o prejudicando nos demais itens quando houver.

10.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem crescente todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

10.11 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

10.12 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

10.14 - Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.15 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.16 - A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.17 - A licitante será convidada para realizar a demonstração do sistema nos termos do Anexo I do presente edital e, constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação e demonstração previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências e condições para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito recurso, e consequente, adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.3 - Os recursos e as contrarrazões, interpostos pelas licitantes deverão ser entregues eletronicamente, nos e-mails licitacao@bofete.sp.gov.br e compras2@bofete.sp.gov.br;

11.4 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com informações à autoridade competente.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os fornecimentos serão executados de acordo com o disposto no Anexo I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA

12.2 – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado à vista, num prazo de 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, através de depósito bancário adjacente à nota fiscal emitida pela empresa contratada.

13.2 - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, inclusive despesas com disponibilização de banda Internet e equipamentos para acesso em ambiente Web.

13.3 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de medições fazendo referência às Ordens de Serviço emitidas bem como o relatório das atividades executadas no período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

13.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

13.6 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.

13.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.8 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Departamento de Finanças – Setor de Tesouraria.

13.9 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

13.10 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.11 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, incidindo ainda juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

13.12 - É obrigatória, para cada emissão de nota fiscal, a apresentação de relatório de atividades.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02.

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) a hora (60 minutos) que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da contratante indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil;
14.1.2 - Multa administrativa de até 100% (cem por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento total ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá o direito da contratante de em face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

15.1 - Os interessados poderão formalizar pedidos de esclarecimentos ou de informações sobre o presente edital e anexos para o Sr. Pregoeiro, fazendo por telefone (14) 3883-9300 ramal 9309, das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados; por e-mail nos endereços licitacao@bofete.sp.gov.br ou compras2@bofete.sp.gov.br; por escrito no endereços mencionado no preâmbulo ou pessoalmente no Departamento de Administração – Setor de Licitações.

15.2 - Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15.3 - Eventual alteração no edital e anexos em razão dos pedidos de esclarecimentos e informações obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

16 – DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.1.1 – As medidas referidas no subitem 16.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no subitem 16.1.

16.2 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial.

16.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

17.1 - Os anexos que integram este edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
d) Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
f) Anexo VI – Modelo de Minuta Contrato;
g) Anexo VII – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
h) Anexo VIII – Comprovante de retirada de edital;
i) Anexo IX – Modelo de Proposta.
j) Anexo X – Modelo de declaração de disponibilidade

18 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

18.1 - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

18.2 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.3 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3.1 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais vigentes;

18.3.2 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.4 - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no artigo 65º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

18.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.7 – O resumo do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser consultado no endereço http://www.imprensaoficial.com.br e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/bofete. O edital na íntegra poderá ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

consultado e extraído na página oficial do Município, disponível em https://www.bofete.sp.gov.br/licitacoes/editais. Os demais atos estarão disponíveis nos locais acima descritos.

18.8 – Para o vencedor do certame será exigido em 1 (Um) dia útil, a ser apresentado ao pregoeiro e à Diretora de Cultura, um plano de logística que contemple a execução total dos serviços nos prazos estabelecidos no termo de referência.

18.9 - A contratante e as licitantes elegem o foro do Município de Porangaba-SP, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este edital.

Bofete, 30 de março de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO

Item	Qtde	Estrutura Física	Valor Total Estimado
01	Global	Palco: área 12m x 10m ou superior totalmente coberto, altura de pelo menos 1,8m. Área de serviço externo à parte do palco para monitor mixer e rack dimmer de ao menos 9m² de área. House mix, asas de P.A. laterais. Inclusas todas as certidões necessárias para o edital Gerador: dois geradores completamente abastecidos a diesel de 180 KVA em funcionamento para até 10h. Operação dos equipamentos inclusa. Som: conforme rider dos artistas em anexo. Iluminação: conforme rider dos artistas em anexo. Equipe de apoio: 4 pessoas do sexo masculino, sendo permitida a contratação como free-lancer, para serviço braçal de carregamento de carga e descarga de equipamentos.	R$ 27.133,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e três reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

PROCESSO Nº. 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO

(Razão social da empresa), com sede na (endereço completo) inscrita no CNPJ (número), vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (tal) e do CPF nº (tal), em atenção ao disposto no artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº (tal) do Município de (tal).

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

Observação:
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO

A (nome da empresa), CNPJ/MF (número), com sede à (endereço da empresa), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento, credenciamos procurador o Sr.(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Data)

(Assinatura)

Obs.:
Utilizar papel timbrado da licitante;
Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO.

PROCESSO Nº. 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO

. . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) . . . . . ., portador (a) da Carteira de Identidade nº . . . . . , . . ./... e do CNPF nº . . . ., DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº xxxx/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(...) REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

. . . . . .
(data)

. . . . . .
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

01) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

02) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOFETE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.143/0001-56, com sede na Rua Nove de Julho, 290, Centro, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18590-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº 426, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 17.225.460 SSP-SP e CPF nº 113.299.598-17, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ----------, doravante denominada "CONTRATADA", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a execução de serviços de FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO, ANEXO I – Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no processo, onde fazem parte integrante do presente contrato, objeto do Processo Licitatório nº 119/2022 – Pregão Presencial nº. 08/2022.

Item	Qtde	Estrutura Física	Valor Total Estimado
01	Global	Palco: área 12m x 10m ou superior totalmente coberto, altura de pelo menos 1,8m. Área de serviço externo à parte do palco para monitor mixer e rack dimmer de ao menos 9m² de área. House mix, asas de P.A. laterais. Inclusas todas as certidões necessárias para o edital Gerador: dois geradores completamente abastecidos a diesel de 180 KVA em funcionamento para até 10h. Operação dos equipamentos inclusa. Som: conforme rider dos artistas em anexo. Iluminação: conforme rider dos artistas em anexo. Equipe de apoio: 4 pessoas do sexo masculino, sendo permitida a contratação como free-lancer, para serviço braçal de carregamento de carga e descarga de equipamentos.	R$ 27.133,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e três reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

1.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com os prazos estabelecidos pela administração pública no ato da assinatura.

CLÁUSULA 2 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total do presente contrato é de R$_____ correspondente à ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO, conforme edital. A dotação orçamentária se dará pela ficha 176 prevista no orçamento do município.

02.00.00 – Poder Executivo
02.08.00 – Departamento de Cultura e Turismo
02.08.01 - Cultura e Turismo
3.0.00.00.00 – Despesas correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
13.392.0027.1002.000 – Manut. Da cultura e turismo (FICHA 176)

CLÁUSULA 3 – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado a vista em até 30 (trinta) dias da emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

3.2 - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, inclusive despesas com disponibilização de banda Internet e equipamentos para acesso em ambiente Web.

3.3 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de medições fazendo referência às Ordens de Serviço emitidas bem como o relatório das atividades executadas no período.

3.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com valor vinculado ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.

3.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósito referente ao pagamento, conforme exigência do Departamento de Finanças – Setor de Tesouraria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

3.9 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

3.10 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.11 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, incidindo ainda juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

3.12 - O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.13 - É obrigatória, para cada emissão de nota fiscal, a apresentação de relatório de atividades.

3.14 – Os serviços e fornecimentos deverão ser executados TOTAL E IMPRETERIVELMENTE no dia 21 de abril de 2022 até as 12h, sem possibilidade de prorrogação do prazo, na Praça da Matriz, 151, Centro, Bofete. A retirada dos equipamentos deverá ocorrer integralmente até as 17h do dia 22 de abril de 2022.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - O prazo do presente contrato se encerra no momento da liquidação dos serviços prestados pela CONTRATADA e das obrigações financeiras da CONTRATANTE, contado da assinatura do mesmo, sem prejuízo do que prevê o artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, obedecendo aos prazos emitidos pela Administração Pública.
b) Se por motivos de força maior a contratada não puder efetuar o serviço, deverá em tempo hábil providenciar o suprimento da falta, contratando outro fornecedor adequado, cujas despesas, correrão por sua conta.
c) Fornecer empregados com as qualidades técnicas exigidas para o desempenho dos serviços ora contratados.
d) A contratada se obriga a também a respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constaram da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências.
e) A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive o pagamento das indenizações devidas.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Fiscalizar a execução dos serviços.
b) Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados;
c) Enviar à CONTRATADA uma relação de pessoas autorizadas a monitorar os serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

CLÁUSULA 6 - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

6.2 - A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.

6.3 - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4 - A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente contrato e na lei.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos Incisos. I a XVII do Artigo 78 da Lei 8666/93.

7.3 - No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a área gerenciadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

8.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos obedecerá ao disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.2.1 - Multa de 100% (cem por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou mesmo fim, com base no artigo 416 do Código Civil.

8.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por hora de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

8.3.1 - Atraso de 1 (uma) hora, multa de 1% (um por cento), a contar do horário previsto inicialmente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

8.3.2 – A multa moratória não excederá 2% do valor global contratado.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

8.4.1 - Advertência oral junto de duas testemunhas de fé pública;
8.4.2 - Multa de 100% (cem por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
8.4.3 - A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87, III da Lei Federal 8.666/93;
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, conforme previsto pelo artigo 87, IV da Lei Federal 8.666/93;
8.4.5 - Ressarcimento de eventuais danos ocasionados em face de inexecução do contrato.

8.4.6. Para fins contratuais, a não execução dos serviços contratados será considerada TOTAL caso não ocorra até as 19h do dia 21 de abril de 2022.

8.5 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

8.6 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

8.7 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garanta de defesa prévia.

8.7.1 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via postal com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, contados da data da intimação do interessado.
8.7.2 - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
8.7.3 - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.
8.7.4 - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 05 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.
8.7.5 - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

8.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

8.9 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA 9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

9.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dar-se-á pelo Departamento de Cultura e Turismo, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, e o funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido serviço será a senhora Camilla Soares de Almeida da Silveira, Diretora Municipal de Cultura.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o oralmente munido de duas testemunhas de fé pública, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou legal, como tal definido pela lei civil.

9.4 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba-SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato às partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 3 (três) vias de igual teor e único efeito.

Bofete, __ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

1)_____ RG: _____
PELA CONTRATANTE

2)_____ RG: _____
PELA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO Nº. 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO VIII

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO Nº. 119/2022 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022** **OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO**		
Empresa:		
Endereço:		
Cidade:		**Estado:**
CNPJ:	**I.E.**	
Telefone:	**Fax:**	
E-mail:		
Pessoa responsável:		

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto ao Pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Departamento de Administração – Setor de Licitações. A/C Pregoeiro
Fone/Fax: (14) 3883-9300 e-mail: licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico ao Pregoeiro, o recebimento do edital do Pregão Presencial nº. 08/2022.

.....
Assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO IX

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº. 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone/Fax:**
E-mail:		**CNPJ nº**

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Qtde	Estrutura Física	Valor Total Estimado
01	Global	Palco: área 12m x 10m ou superior totalmente coberto, altura de pelo menos 1,8m. Área de serviço externo à parte do palco para monitor mixer e rack dimmer de ao menos 9m² de área. House mix, asas de P.A. laterais. Inclusas todas as certidões necessárias para o edital Gerador: dois geradores completamente abastecidos a diesel de 180 KVA em funcionamento para até 10h. Operação dos equipamentos inclusa. Som: conforme rider dos artistas em anexo. Iluminação: conforme rider dos artistas em anexo. Equipe de apoio: 4 pessoas do sexo masculino, sendo permitida a contratação como free-lancer, para serviço braçal de carregamento de carga e descarga de equipamentos.	

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: R$ .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - **Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

Nome do Representante:	
Identidade nº:	**CPF nº:**
Local e Data:	
Assinatura:	
Carimbo do CNPJ	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO Nº. 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO

DECLARAÇÃO

A EMPRESA ....., com sede na ....., na cidade de ....., Estado , inscrita no CNPJ sob o nº ...../ , em conformidade com o disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e o solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 08/2022, do Município de Bofete/SP, DECLARA formalmente, que possui disponibilidade de veículo(s) e pessoal técnico especializado para a execução do objeto da referida licitação, estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente, relativa ao transporte de alunos e a este Edital.

Data.

Empresa Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Do Setor de Licitações
Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Claudécio José Eburneo

Em razão do ofício encaminhado pela Diretoria de Cultura requisitando a contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura física de palco para show público na Praça da Matriz por ocasião do Aniversário da Cidade, considero que é necessária a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial para realizar a execução de serviços de transporte. Destarte, apuramos o valor de R$ 26.699.50 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Nesse sentido peço autorização para dar prosseguimento ao certame.

Segue abaixo a descrição que será utilizada no Termo de Referência:

Item	Qtde	Estrutura Física	Valor Total Estimado
01	Global	Palco: área 12m x 10m ou superior totalmente coberto, altura de pelo menos 1,8m. Área de serviço externo à parte do palco para monitor mixer e rack dimmer de ao menos 9m² de área. House mix, asas de P.A. laterais. Inclusas todas as certidões necessárias para o edital Gerador: dois geradores completamente abastecidos a diesel de 180 KVA em funcionamento para até 10h. Operação dos equipamentos inclusa. Som: conforme rider dos artistas em anexo. Iluminação: conforme rider dos artistas em anexo. Equipe de apoio: 4 pessoas do sexo masculino, sendo permitida a contratação como free-lancer, para serviço braçal de carregamento de carga e descarga de equipamentos.	R$ 26.699.50 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Setor de Licitações

Mateus Fellipe Holtz
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor Mateus Felipe Holtz
Auxiliar Administrativo

Diante do exposto por Vossa Senhoria, ressaltando a necessidade da de empresa especializada no fornecimento de estrutura física de palco para show público na Praça da Matriz por ocasião do Aniversário da Cidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial. Proceda-se como determina a legislação em vigor.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito em 29 de março de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade
A/C Erick Alves de Castro
Contador

Solicito a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de dotação para atender o certame, bem como especificar o enquadramento da mesma objetivando a cobertura da despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura física de palco para show público na Praça da Matriz por ocasião do Aniversário da Cidade, cujo o valor é de R$ 26.699.50 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Setor de Licitações em 29 de março de 2022

Mateus Felipe Holtz
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao Setor de Finanças
A/C Paula Regina de Barros Prado
Diretora de Finanças

Tendo em vista que se acha em fase de abertura o Processo Licitatório nº 119/2022 - Pregão Presencial nº.08/2022, destinada à contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura física de palco para show público na Praça da Matriz por ocasião do Aniversário da Cidade, cujo o valor estimado é de R$ 26.699.50 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Nesse sentido, solicito de Vossa Senhoria a reserva financeira do valor acima mencionado.

Setor de Licitações em 29 de março de 2022

Mateus Felipe Holtz
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

INDICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao Sr. Mateus Felipe Holtz
Auxiliar Administrativo

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo que no orçamento em vigor existe a dotação orçamentária onde deverá ser contabilizada a despesa com contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura física de palco para show público na Praça da Matriz por ocasião do Aniversário da Cidade cujo o valor estimado é de R$ 26.699.50 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). A contabilização da despesa deverá obedecer às seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo
02.08.00 – Departamento de Cultura e Turismo
02.08.01 - Cultura e Turismo
3.0.00.00.00 – Despesas correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
13.392.0027.1002.000 – Manut. Da cultura e turismo (FICHA 176)

Setor de Contabilidade em 29 de março de 2022

Paula Regina de Barros Prado
Diretora de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

TERMO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao Sr. Mateus Felipe Holtz
Auxiliar Administrativo

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria constante de despacho retro, informo que existe o recurso financeiro para suportar a despesa e o pagamento será efetuado conforme normas estabelecidas no instrumento licitatório.

Setor de tesouraria em 29 de março de 2022

Paula Regina de Barros Prado
Diretora de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Bofete, 29 de Março de 2022.

Ofício nº 22/2022
Departamento da Cultura e Turismo

Ao Departamento de Compras

Assunto: Aniversário da Cidade

Prezados, venho através deste, solicitar a contratação dos itens elencados abaixo, para o aniversário da cidade que acontecerá no dia 21 de Abril de 2022 às 19:00 hrs na praça da matriz de nosso município.

- Show artístico da dupla FIDUMA E JECA (conforme anexo documentação com a notória popularidade do artista);
- Palco nas medidas 12x10 mts com área de serviço externo, house mix e asas de P.A. laterais (conforme rider técnico);
- 4 carregadores/ajudantes;
- 2 geradores de 180 kvz;
- Som e Iluminação (conforme rider técnico);
- 12 banheiros químicos;
- 10 seguranças.

Atenciosamente,

Camilla da Silveira
Diretora de Cultura e Lazer

Camilla S. de A. da Silveira
Diretora da Cultura e Turismo

FIDUMA & JECA – TOUR 2022

CONDIÇÕES TÉCNICAS

1. É obrigatório, que os equipamentos de **sonorização** e **iluminação** do show sejam compatíveis com os espaços físicos: salões, teatros, ginásios ou locais abertos.
2. A empresa **LOCADORA** compromete-se a notificar, antecipadamente, a quantidade dos componentes e o potencial dos seus sistemas.
2. Nossa equipe técnica não aceitará sistema com ruído ou problema eletrônico que possam comprometer o show.
3. É obrigatório o uso de dois grupos geradores de no mínimo 350kva com chave reversora para *stand by,* trifásico com aterramento **SUPER SILENCIADO** com placa reguladora excitatriz **(não aceitamos, em hipótese nenhuma, Gerador de escova)** e Chave reversora, automática ou manual, mínima de **500 amperes**. Recomendamos concentrar som e luz em um gerador e deixar o outro de reserva, portanto é essencial o uso da chave-reversora automática ou manual.
3.1 Ligar o **GERADOR 01** (uma) **hora** após o início da **montagem.**
4. A Contratante está obrigada a manter **02 (dois) profissionais eletricistas** antes, durante e após o show no local à disposição da Contratada.
5. A disposição dos equipamentos no palco seguirá o **MAPA DE PALCO**, que está sujeito à alterações e atualizações, enviado pela produção local ou pelo técnico responsável à empresa **LOCADORA**.
6. Caso haja alguma divergência em relação aos equipamentos requisitados, a empresa **LOCADORA** deverá comunicar, IMEDIATAMENTE, ao técnico ou a produção do show.

IMPORTANTE

A empresa **LOCADORA** do equipamento designará 03 (três) técnicos responsáveis: 01 (um) para monitor, 01 (um) para **P.A.** e 01 (um) para iluminação. Os técnicos deverão estar presentes na passagem do som e durante todo o show.
A dimensão mínima do **PALCO** deverá ser de 12 metros de frente, 10 metros de profundidade, 1,80 metro de altura do solo e 07 metros de pé direito. O **PALCO** terá áreas separadas de serviço para ***Monitor Mixer*** e ***Rack Dimmer*** de Luz e ter cobertura total. Ainda, 02 camarins, cestos de lixos e um responsável pela faxina durante a montagem e o show.

OBSERVAÇÕES

A passagem de som é muito importante, caso haja, "bandas de abertura" outro sistema deverá ser montado. **"Não compartilhamos os mesmos canais nem instrumentos com outras bandas".** Os consoles, equalizadores e periféricos são de utilização **EXCLUSIVA** para o show da **Dupla FIDUMA & JECA**.
Para show ao **ar livre**, no local onde ficar o console de mixagem do **P.A.**, necessitaremos de: **110db constantes** de nível sonoro e a ***house mix*** a uma distância de, no máximo, 30 metros do palco, coberta e a 30 cm do solo, **não pode ser molhada**.
Em locais **fechados**, o console de mixagem do **P.A.** deve ficar ou ser montado sempre no meio do salão, a uma distância máxima de 20 metros do palco e a 30 cm do solo.
Nos **clubes** e **casas noturnas** que disponibilizam mesas e cadeiras, o console do **P.A.** e os **periféricos** deverão ser montados de forma a não prejudicar a visão do público.
O console do monitor deve ficar sempre do lado oposto aos ***RACKs*** e ***DIMMER*** de iluminação.

- Em caso de dúvida, falar com o técnico responsável.
- É **PROIBIDA** qualquer gravação do show sem prévia autorização.

CHAPA EX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Contato: 17 99759-5895 Jhonattan (Jhow)
producaofidumaejeca@gmail.com

FIDUMA & JECA – TOUR 2022

LEGENDA DE AUDIO

10 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS*
01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA (FENDER TWIN)
01 AMPLIFICADOR DE BAIXO (GK, HACKE, MESA BOGGIE, AMPEG)
12 PEDESTAIS MÉDIOS
02 PEDESTAIS PEQUENOS
06 PEDESTAIS GRANDES
02 MICROFONES SEM FIO SHURE
08 DIRECT BOX
01 SUB PARA BATERIA COM DOIS FALANTES DE 18" **INDISPENSÁVEL**

E TODOS OS MICROFONES QUE CONSTAM NO RIDER SEM EXCEÇÕES

01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO P.A. **(DIGIDESING)**

01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO MONITOR **(DIGIDESING, PM5D)**

NÃO SERÃO ACEITOS, EM NENHUMA HIPÓTESE, **CONSOLES INFERIORES AO PM5D YAMAHA** OU **DIGIDESING**, EXEMPLO: LS9, 01V 96, 02R, X32, M7 OU SIMILARES.

* **02 (DOIS) PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS,** DE 1 METRO DE ALTURA CADA, SERÃO UTILIZADOS PARA CENA EM MEIO AO PÚBLICO.

DEIXAR A HOUSE MIX A 30 METROS DO P.A. E SEMPRE COBERTA.

LEGENDA:
- DIRECT BOX
- MICROFONE
- PONTO DE ENERGIA 110v

CHAPA EX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Contato: 17 99759-5895 Jhonattan (Jhow)
producaofidumaejeca@gmail.com

FIDUMA & JECA – TOUR 2022

IMPUT LIST

CH	INSTRUMENTO	MODELO MICROFONE
01	BUMBO	SM 52 /SM 91 / AKG D 112
02	CAIXA TOP	SM 57
03	CAIXA ESTEIRA	SM 57
04	CAIXA 2	SM 57
05	CAIXA ESTEIRA	SM 57 / 421
06	CHIMBAL	SM 81 / C 1000
07	TOM 1	E 604
08	TOM 2	E 604
09	TOM 3	E604 / 421
10	TOM 4	E 604 / 421
11	OVER L	SM 81 / C 1000
12	OVER R	SM 81 / C 1000
13	RIDE	SM 81 / C 1000
14	ROTOTON	SM 57
15	ROTOTON	SM 57
16	ROTOTON	SM 57
17	BASS	DI ATIVO
18	GTR	MIC SM 57
19	VIOLÃO	DI PASSIVO
20	VIOLÃO	DI PASSIVO
21	VIOLA	DI PASSIVO
22	SANFONA	DI PASSIVO
23	SANFONA	DI PASSIVO
24	*	*
25	VS	PRÓPRIO
26	VS	PRÓPRIO
27	VS	PRÓPRIO
28	VS	PRÓPRIO
29	VS	PRÓPRIO
30	VS	PRÓPRIO
31	VS	PRÓPRIO
32	VS	PRÓPRIO
33	VS	PRÓPRIO
34	VS	PRÓPRIO
35	FIDUMA	PRÓPRIO
36	JECA	PRÓPRIO
37	STAND BY FIDUMA	LOCADORA SM 58
38	STAND BY JECA	LOCADORA SM 58
39	BASS	SM 58
40	LOCUTOR	LOCADORA
41	AMBIÊNCIA L	LOCADORA
42	AMBIÊNCIA R	LOCADORA
43	VOZ ROOD L	LOCADORA
44	VOZ ROOD R	LOCADORA

CHAPA EX PRODUÇÕES ARTISTICAS

Contato: 17 99759-5895 Jhonattan (Jhow)
producaofidumaejeca@gmail.com

FIDUMA & JECA – TOUR 2022

QNTDE	MATERIAL
1	GRID 12X8 C/ 3 PASSADAS NO MEIO (S/FRENTE) COM 6 METROS PÉ DIREITO – Q50
16	MOVING BEAM 5R
18	PAR LED 3W RGBW
8	ATOMIC 3000 OU X5
6	ELIPSOIDAL
6	MINI BRUT DE 6 LAMPADAS
2	CANHÕES SEGUIDORES C/ OPERADOR
2	MAQUINAS DE FUMAÇA DMX (COM VENTILADOR)
1	CONSOLE COMAND WING COMPLETA
2	VARAS PAR 64 FOCO #5 COM GELATINA 61

RIDER ILUMINAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

***Por favor, deixar o grid baixo para fixar n*osso cenário.**

As 03 linhas do meio devem ficar soltas para movimentar a fixação do cenário.

Os ATOMIC's deveram ser fixados após a chegada da técnica.

Deixar o palco limpo e sem nenhum equipamento (vazio).

Os itens acima são indispensáveis para a qualidade do show.

Qualquer dúvida contatar o Produtor.

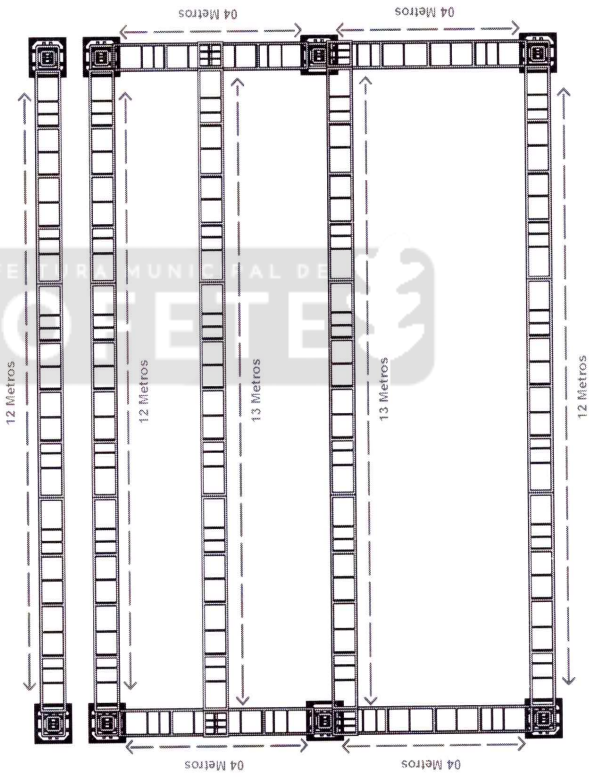
CHAPA EX PRODUÇÕES ARTISTICAS

Contato: 17 99759-5895 Jhonattan (Jhow)
producaofidumaejeca@gmail.com


FIDUMA & JECA – TOUR 2022
MAPA DE PALCO
VIA 01 BATERA
VIA 06 SUB BATERA
PACHT
1 - BUMBO
2 - CAIXA TOP
3 - CAIXA ESTEIRA
4 - ARO
5 - CAIXA 2
6 - CHIMBAL
7 - TOM 1
8 - TOM 2
9 - TOM 3
10 - SURDO
11 - OVER L
12 - OVER R
13 - RIDE
14 - ROTOTOM
15 - ROTOTOM
16 - ROTOTOM
BATERA
VIA 04 SANFONA
SANFONA
VIA 03 GUITARRA
AC| 110 VOLTS
PACHT
18 - GUITARRA
19 - VIOLÃO STR
20 - VIOLÃO
STEAY
21 - VIOLA
22 - SANFONA
23 - SANFONA
24 - **********
GUITARRA | VIOLÃO
SIDE R
VIA 09 JECA L
VIA 10 JECA R
JECA
36 - VOX JECA
38 - VOX STAND BY JECA
VIA 07 FIDUMA L
VIA 08 FIDUMA R
FIDUMA
35 - VOX FIDUMA
37 - VOX STAND BY FIDUMA
AC| 110 VOLTS
VIA 02 BASS
AC| 110 VOLTS
PACHT
17 - BAIXO
25 - VS
26 - VS
27 - VS
28 - VS
29 - VS
30 - VS
31 - VS
32 - VS
33 - VS
34 - VOZ COM. BASS
BAIXO | V.S.
SIDE L
Contato: 17 99759-5895 Jhonattan (Jhow), producaofidumaejeca@gmail.com
CHAPA EX
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

FIDUMA & JECA – TOUR 2022

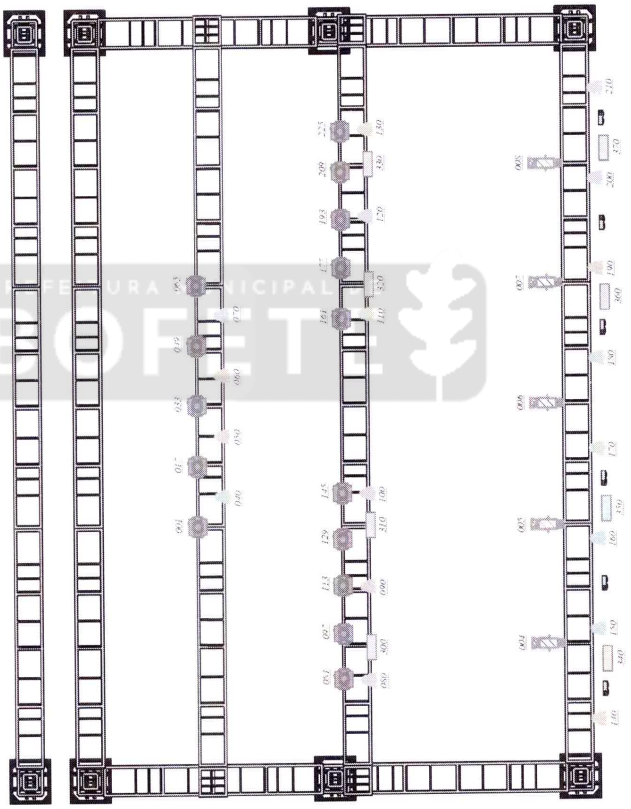
MAPA DE LUZ 1



Contato: 17 99759-5895 Jhonattan (Jhow), producaofidumaejeca@gmail.com

FIDUMA & JECA – TOUR 2022

MAPA DE LUZ 2

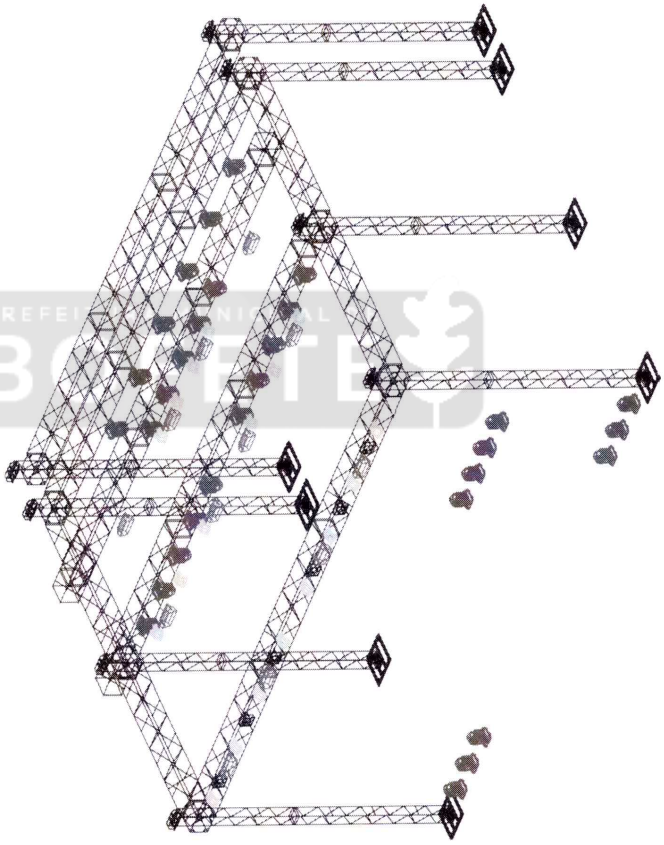


Contato: 17 99759-5895 Jhonattan (Jhow), producaofidumaejeca@gmail.com

FIDUMA & JECA

FIDUMA & JECA – TOUR 2022

MAPA DE LUZ 3



Contato: 17 99759-5895 Jhonattan (Jhow), producaofidumaejeca@gmail.com

CHAPA EX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

D+ EVENTOS & SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Bofete

A empresa D+ Eventos & Serviços, inscrita no CNPJ 30.371.483/0001-00, através do seu representante abaixo assinado, vem apresentar cotação conforme solicitado para locação de estrutura para as festividades que acontecerão no município de Bofete no dia 21 de Abril de 2022.

ITENS:

01 Palco 12x10 em estrutura metálica galvanizada com cobertura e fechamento em lona antichamas;
01 Área de serviço com medida mínima de 3x3 cada;
02 Sistemas de Fly para som;
01 House Mix;
01 Gerador de 180 KVA com diesel em funcionamento para até 12 horas de evento
01 Gerador de 180 KVA em Stand by
01 Sistema de som e iluminação profissional conforme rider dos artistas Fiduma & Jeca
04 carregadores para carga e descarga de equipamentos dos artistas com alimentação e transporte incluso

* Está incluso nas despesas a emissão de ART da estrutura de palco e gerador

VALOR TOTAL:
R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)

Conchas, 25 de Março de 2022

D+ Eventos & Serviços
CNPJ: 30.371.483/0001-00

EUDO QUARESMA MARTINS ME
CNPJ: 30.371.483/0001-00

D+ Eventos & Serviços | CNPJ: 30.371.483/0001-00
Rua Goias, 190 – Sala 3 – Centro – Conchas/SP – CEP: 18.570-000 – (14) 9 9608-0696

HIVES ALMEIDA BASSO
(14) 99704 – 3938
hivesbasso@gmail.com

"ORÇAMENTO PARA O MÊS DE ABRIL"

BOFETE-SP

- Estrutura de Palco 12x10 + área de serviço + house mix, para o dia do evento R$ 7.999,00

- Sistema de som e iluminação de acordo com o RIDER FIDUMA E JECA COMO SOLICITADO + estrutura para o P.A. , para o dia do evento - R$ 11.800,00

- 2 Geradores 180kw, para o dia do evento – R$ 4.8000,00

- 4 Carregadores, para o dia do evento – R$ 500,00

R$25.073,00

HB2 EVENTOS, agradece desde já a preferência.

LeFranEventos

ORÇAMENTO

A empresa Patricia O. de Lucena Lencioni Me, inscrita no CNPJ.27.983.809/0001-37, R: Antônio Martins Caixeiro Soriano, 308 – Jardim Astro – Sorocaba – SP, representada pela Sra. Patricia Oliveira de Lucena Lencioni, portadora da cédula de identidade RG. sob nº29.765.262-X e CPF/MF sob nº 279.944.788-08 traz a proposta para realizar o Aniversario da Cidade de Bofete no dia 21 de abril - dispondo dos seguintes serviços:

Data: 21/04/2022

Local: Praça da Matriz – BOFETE

Aniversário da cidade

Palco: 12x10

Gerador: 2 de 180 kva

Som e iluminação conforme rider técnico

4 carregadores/ajudantes

Todos os gastos com técnicos, transporte, será por conta da nossa empresa.

O valor cobrado pela prestação de serviço é de R$28.000,00(Vinte e Oito Mil Reais) não incluso NF, deverá ser depositado na conta Jurídica Patricia O. de Lucena Lencioni, Banco Brasil, Ag. 2923-8 – C/C 43.122-2 – CNPJ. 27.983.809/0001-37, com NF

Atenciosamente,

27.983.809/0001-37
PATRICIA O. DE LUCENA
LENCIONI - ME
Rua Antonio Martins Caixeiro Soriano, 308
Jardim Astro - CEP: 18.017-154
SOROCABA - SP

Sorocaba , 30 de março de 2022.

Patricia Oliveira de Lucena Lencioni

Email. lencioniproducoesartisticas@hotmail.com – Contato:(15)99793-8630/(014)99717-4995

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE BOFETE/SP**, por meio da seu pregoeiro, designada pela Portaria nº 3794/2021, sediado na Rua 9 de Julho, nº 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 10.024 de 20/09/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00h00 do dia 04/04/2022 às 08h00 do dia 21/04/2022.
ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08h00 às 09h00 do dia 21/04/2022.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 09h00 do dia 21/04/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

ENDEREÇO: Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo.
PREGOEIRO: José Luiz Eburneo Junior.
E-MAIL: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br
TELEFONE: (14) 3883-9300 e/ou (14) 3883-9309

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP. Comunicações pelo telefone (14) 3883-9309, Internet através do site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.com, ou diretamente em www.bofete.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, **"ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO"**, situada no endereço figurado preambularmente.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
b) **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA**
c) **ANEXO III – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO NO EDITAL**
d) **ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 00h00 do dia 04/04/2022 às 08h00 do dia 21/04/2022.**
ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **Das 08h00 às 09h00 do dia 21/04/2022.**
INÍCIO DA FASE DE LANCES: **às 09h00 do dia 21/04/2022**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com "Acesso Identificado"

1. PREÂMBULO

1.1. De conformidade com os dispositivos legais torna-se público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**, localizada à Rua Nove de Julho, 290, Edital e Anexos, com base nas seguintes Legislações: Leis Federais nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, Lei nº 6.792/1979 e Lei nº 9.503/1997; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2.356 de 19/10/2011, Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, nº 8.538 de 06/09/2017 e 10.024 de 20/09/2019**, PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** visando o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas pelos e-mail: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br.

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito Municipal decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

3.4. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

3.5. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial.

3.6. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema e.n campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Bofete-SP, no endereço: Rua 9 de Julho, 290, CEP 18.590-000, Centro, Bofete-SP, no setor de licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na página 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.com na opção "licitações – cadastro de proposta", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital

4.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

4.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no pregão eletrônico.

4.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.6. O licitante deverá constar em sua proposta, a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

6.2. **NÃO** será admitida a participação de:

6.2.1. Empresas em consórcios;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do Art. 87, Inc. IV da Lei nº 8.666/93;

6.2.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

6.2.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bofete, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2.6. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 da Lei nº 9.605/98.

6.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

6.3.1 COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

6.3.2 COTA PRINCIPAL – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação das demais empresas interessadas que atendam aos requisitos deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, na plataforma BLL, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação do pregoeiro. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, para empresa individual;
b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS (conforme Portaria PGFN / RFB Nº 1.751 de 02/10/2014);
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei nº. 12.440/2011);
g) Declaração que se enquadra como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando desejar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

III. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b) No caso de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE/SP, deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apenas do(s) licitante(s) vencedor(es):

a) Atestados, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Eletrônico;

V. DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos; declaração de enquadramento – ME ou EPP; declaração de que não emprega menor; declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; declaração de que não emprega servidor (CONFORME MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA – ANEXO IV).
b) Alvará da Vigilância Sanitária
c) Autorização de Funcionamento da ANVISA
d) Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns e Especiais (ANVISA)
e) Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
f) Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA.

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 147/2014.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

9.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

9.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

9.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

9.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. No dia e horário previsto neste Edital, o pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3149-7300, e-mail: contato@bll.org.br ou através de uma corretora de mercadorias associada.

9.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

9.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

9.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

9.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

9.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12. O fechamento da etapa de lances será de modo aberto, conforme inciso I, do Artigo 31 do Decreto 10.024/2019.

9.13. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

9.14. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9.15. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados exclusivamente na plataforma, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

9.16. O pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

9.17. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado o pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.19. O pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

9.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Sitio Oficial do Município (www.bofete.sp.gov.br).

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado de acordo com o Código Tributário Municipal.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Bofete, Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP, das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30, ou encaminhados por meio do e-mail para licitacao@bofete.sp.gov.br e/ou compras2@bofete.sp.gov.br.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, pelos telefones através dos telefones (14) 3883-9300 ou (14) 3883-9309.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário ou e-mails constantes no subitem 10.1.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O valor máximo estimado para os itens é o constante do Anexo I – Termo de Referência.

12.2. Esta licitação é do tipo menor preço e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

12.3. Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

12.4. Caso, uma proposta ou um lance seja, maior que o valor de referência, este poderá ser desclassificado a qualquer momento pelo pregoeiro.

12.5. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

13. FASE DE LANCES

13.1. Para efeito de oferecimento de lances, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) dessa.

13.1.1. Na hipótese da ocorrência de empate, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, será de acordo com o credenciamento, ou seja, aquela que se credenciou primeiro será classificada acima da proposta com o mesmo valor que tenha se credenciado posteriormente à mesma.

13.1.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES

14.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances, dar-se-á início ao oferecimento de lances que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de **0,001 centavos** sobre o valor médio apurado pela Municipalidade.

14.1.1. Serão aceitos lances com redução de até 03 (três) casas decimais sobre o valor unitário.

14.2. As proponentes classificadas oferecerão lances de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico do Pregão.

14.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

14.3. Quando convocada pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

14.4. A etapa de oferecimento de lances terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

14.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

14.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

14.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

14.8. Na hipótese de não realização de lances, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.

14.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

14.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação da proponente enviado.

14.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.14. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. Ao final da sessão de abertura das propostas ou da etapa de lances, a licitante que desejar recorrer contra decisão do pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de 5 minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

15.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através dos e-mails licitacao@bofete.sp.gov.br ou compras2@bofete.sp.gov.br, com posterior remessa do original ao Setor de Licitação do Departamento Municipal de Administração, situada na Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP, CEP 18.590-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contadas da data da realização do pregão.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

15.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

15.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As aquisições efetuadas por correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

02.00.00 - Poder Executivo
02.10.01.00 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
02.10.01.10 – Saúde
02.10.01.10.301 – Atenção Básica
02.10.01.10.301.0030 - Atenção básica
02.10.01.10.0.01.00.3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (ficha 196)

02.00.00 - Poder Executivo
02.10.02.00 – Fundo Municipal de Saúde
02.10.02.10 – Saúde
02.10.02.10.302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

02.10.02.10.302.0031 – Assistência hospitalar e ambulatorial
02.10.02.10.0.01.00.3.3.90.30.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (ficha 207)

17. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

17.2. Fica definida a Nota de Empenho como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Setor de Licitações, situada no Paço Municipal (Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

17.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17.5. As entregas dos medicamentos deverão ser feitas na Farmácia da Unidade Básica de Saúde, sito à Avenida Ernesto Ebúrneo, 155, Piso Superior, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, no horário das **08h00** às **10h00** e das **12h30** às **16h30**, acompanhada das notas fiscais correspondentes.

17.5.1. Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

17.6. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade dos medicamentos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

17.7. É facultado a Prefeitura Municipal de Bofete, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos Arts. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) **Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**
b) **Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

c) **Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.**

18.3. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993, especialmente:

a) **Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, caso a entrega dos objetos não ocorra dentro dos 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, ressalvada a solicitação de prorrogação de prazo feita formalmente;**
b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação caso a entrega dos objetos ocorra num prazo maior que 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerado como inexecução parcial;**
c) **Anulação total do contrato e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação caso não haja fornecimento dos objetos após 45 (quarenta e cinco) dias diretos do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerada como inexecução total.**

18.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de a proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

18.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê ampla defesa e o contraditório do interessado, nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

18.8. As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

18.9. Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

18.10. O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

19. DA ENTREGA

19.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para retirar a nota de empenho, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 17** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

19.2. Os medicamentos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo(s) fornecedor(es), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar do efetivo recebimento.

20. PRAZO DE VALIDADE DA ATA

20.1. A(s) ata(s) gerada(s) deste certame terão duração máxima de 01 (um) ano, a contar da assinatura da(s) mesma(s).

21. PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal e a devida anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

21.2 A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

21.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

21.4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

21.7 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

21.8 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

22. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

22.1. Não será necessária a apresentação de amostras para este certame.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

23.1. É vedado o aumento das quantidades previstas originalmente na Ata de Registro de Preços.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

24.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Bofete/SP para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

25.1. O Proponente terá o seu REGISTRO DE PREÇOS cancelado na ATA, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Bofete poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio oficial do Município de Bofete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

26.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

26.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.10. Não cabe à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro.

26.12. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, à Rua Nove de Julho, 290, Centro, para melhores esclarecimentos.

26.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.16. O valor total estimado para este Pregão é de R$ 2.667.743,54 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

Bofete, 14 de março de 2022

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

PROCESSO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCFLADAS DE MEDICAMENTOS

À Prefeitura Municipal de Bofete
A/C Sr. Pregoeiro
Setor de Licitações

DECLARAÇÃO COMPLETA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº ___, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (___) _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
b) Emite Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009;
c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Em atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;
e) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
f) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
g) Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
h) Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;
i) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

j) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;

k) Os medicamentos ofertados atendem as especificações descritas no Edital;

l) Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate;

m) Assumimos inteira responsabilidade pela entrega do objeto e pela entrega técnica nas condições previstas no Edital e o treinamento dos servidores que operarão os mesmos;

n) Para fins do disposto no §2º do Art. 32 de Lei nº 8.666 de 21 de outubro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.845 de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

o) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos objetos ofertados.

.....
assinatura do representante legal
nº. do RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO III

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO Nº 108/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022** **REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS**

Empresa:		
Endereço:		
Cidade:		**Estado:**
CNPJ:	**I.E.**	
Telefone:	**Fax:**	
E-mail:		
Pessoa responsável:		

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto o pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Sr. Pregoeiro
Fone/Fax: (14) 3883-9309 e-mail: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico as Senhor pregoeiro, o recebimento do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022.

.....
Assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS

PREÂMBULO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um (___/___/_____), foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ___ e no Estado sob o nº _____, estabelecida à ___, __, ___, Município de ___, Estado ___, CEP ___, Fone (__) ___, e-mail: ____, representada por seu Sócio Proprietário Senhor ___, brasileiro, casado, ___, portador da cédula de identidade RG nº ___ e do CPF sob o nº ___, residente e domiciliado à ___, ___, ___, Município de ___, Estado ___, CEP ___, à saber:

2. Descrição e valores dos itens constam no Anexo I deste instrumento.

3. Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, descarga, frete e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que por ventura venha acontecer.

4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **XX/XX/2021** a **XX/XX/2022**.

5. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2021.

6. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

02.00.00 - Poder Executivo
02.10.01.00 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
02.10.01.10 – Saúde
02.10.01.10.301 – Atenção Básica
02.10.01.10.301.0030 - Atenção básica
02.10.01.10.0.01.00.3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (ficha 196)

02.00.00 - Poder Executivo
02.10.02.00 – Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

02.10.02.10 – Saúde
02.10.02.10.302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
02.10.02.10.302.0031 – Assistência hospitalar e ambulatorial
02.10.02.10.0.01.00.3.3.90.30.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (ficha 207)

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

7.2 - Fica definida a Nota de Empenho como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Setor de Licitações, situada no Paço Municipal (Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

7.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

7.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7.5 - As entregas dos medicamentos deverão ser feitas na Farmácia da Unidade Básica de Saúde, sito à Avenida Ernesto Ebúrneo, 155, Piso Superior, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, no horário das **08h00** às **10h00** e das **12h30** às **16h30**, acompanhada das notas fiscais correspondentes.

7.5.1 - Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

7.6 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade dos medicamentos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

7.7 - É facultado a Prefeitura Municipal de Bofete, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

7.8 - Todos os itens deverão atender as normas e legislações aplicáveis ao objeto deste certame, além das previstas no Anexo XI deste edital, no que tange as condições de fabricação, manuseio, processamento, rotulagem, embalagem e transporte.

7.8.1 - O(s) fornecedor(es) poderá(ão) entregar produtos de marca divergente àquela apresentada na proposta e na amostra, desde que comunique previamente, seja aprovada a marca pela Diretoria de Saúde e que os produtos que serão fornecidos atendam aos requisitos do Termo de Referência do presente certame, garantindo no mínimo a qualidade originalmente proposta.

7.9 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do Anexo I deste edital, e deverá ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

8. **DO PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal e a devida anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

8.2 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

8.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

8.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.6 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

8.7 - O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.8 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.10 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

9. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. É vedado o aumento das quantidades previstas originalmente na Ata de Registro de Preços.

13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

14. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2021.

15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

16.1.1. Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade ou não assinar a Ata de Registro de Preços dentro das condições estabelecidas nesse instrumento convocatório: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

16.1.2. Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame ou para a manutenção de sua habilitação durante a vigência desta Ata de Registro de Preços: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

16.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

16.1.4. Não entregar injustificadamente o produto no ato do recebimento da autorização de fornecimento: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993.

16.3. Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de a proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

16.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

16.6. As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

16.7. Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

16.8. O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

16.9. A Prefeitura poderá ainda, a qualquer tempo, advertir o fornecedor, sobre eventuais ocorrências que venham a prejudicar o bom andamento do negócio firmado inicialmente.

16.9.1. A Prefeitura levará a conhecimento do fornecedor a advertência imposta por meio de correspondência, pessoalmente ou por e-mail.

16.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

17. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. Ficam nomeados os funcionários abaixo para a gestão e fiscalização desse instrumento:

a) Nome: _____ - Cargo: _____ – Responsável pela fiscalização.
b) Nome: _____ - Cargo: _____ – Responsável pela gestão da Ata.

17.2. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porangaba/SP, esgotadas as vias administrativas.

17.3. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, e pelo Senhor(a) _____ qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Bofete/SP ___, de _____ de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito do Município de Bofete
Órgão Gerenciador

.....

.....
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Alteração das cláusulas referentes à etapa de lances do Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Registro de Preços nº 05/2022. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos. Tipo: Menor preço por item. Entrega: parcelada. Pagamento: conforme edital. Solicitação do edital e esclarecimentos: (14) 3883-9309 ou no e-mail licitacao@bofete.sp.gov.br ou pode ser consultado no sitio oficial www.bofete.sp.gov.br.

Nova data: Recebimento das propostas: das 00h00 do dia 04/04/2022 às 08h00 do dia 21/04/2022. Análise das propostas: das 08h00 às 09h00 do dia 21/04/2022. Início da disputa de preços: 09h00 do dia 21/04/2022. Local da realização do certame: www.bllcompras.com. Os demais atos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br.

Bofete, 01/04/2022. Claudécio José Eburneo – Prefeito Municipal.

Contabilidade

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)